



0315879

08620.000209/2008-43



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
PRESIDÊNCIA

SBS Quadra 02 Lote 14, Bloco H Ed. Cleto Meireles, 13º andar - Bairro Asa Sul
CEP 70070-120 Brasília - DF
(61) 3247 6008 - <http://www.funai.gov.br>

Ofício nº 342/2017/Pres-FUNAI

Brasília - DF, 09 de agosto de 2017.

A Sua Senhoria a Senhora

LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS

Diretora

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA

70818-900 Brasília DF

Assunto: **Componente Indígena - UHE São Manoel.**Referência: **OF 02001.002498/2017-17 DILIC/IBAMA. Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.000209/2008-43.**

Senhora Diretora,

1. Em atenção ao OF 02001.002498/2017-17 DILIC/IBAMA, que solicita manifestação da Funai acerca da Licença de Operação da UHE São Manoel, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 060/2015, vimos informar o que segue:
2. Em conformidade ao Art. 15 da Instrução Normativa Funai nº 02/2015, o Processo foi submetido a análise técnica para verificação do cumprimento das condicionantes das licenças expedidas anteriormente e a execução dos planos, programas, projetos, e medidas de mitigação e controle ambiental.
3. Considerando a análise técnica exarada na Informação Técnica nº 89/2017/COMCA/CGLIC/DPDS-FUNAI, de 01 de agosto de 2017, que contempla a avaliação feita pelos povos Apiaká, Kayabi e Munduruku, observamos que o processo ainda não se encontra em conformidade, no âmbito do Componente Indígena.
4. Entende-se que para a correção do processo de licenciamento ambiental do empreendimento em tela, no âmbito do Componente Indígena, deverão ser cumpridas as ações abaixo apresentadas:
 - Apresentar versão readequada do PBA atendendo as considerações técnicas exaradas na Informação Técnica nº 89/2017/COMCA/CGLIC/DPDS-FUNAI, de 01 de agosto de 2017 (SEI nº 0308403) – em 45 dias;
 - Repactuar o cronograma dos programas junto às lideranças dos povos Apiaká, Kayabi e Munduruku – em 30 dias;

- Firmar Termo de Compromisso que garanta a execução das ações previstas no PBA – em 60 dias;
- Realizar monitoramento da ictiofauna e qualidade de água, considerando o conjunto de barramentos instalados no rio Teles Pires e seus impactos sinérgicos e cumulativos, com acompanhamento de lideranças indígenas, conforme acordado junto a eles no 1º Seminário do Componente Indígena do PBA;
- Elaborar o Plano de Comunicação Social, para cada etnia, conforme previsto no Programa de Interação e Comunicação Social, respeitando as idiossincrasias de cada povo;
- Iniciar o Programa de Proteção e Integridade Territorial - em 45 dias;
- Continuar a execução do Componente Indígena do PBA conforme os cronogramas pactuados.

5. No entendimento desta Fundação, caso esse Instituto entenda pela continuidade do processo de licenciamento ambiental, solicitamos que as ações supracitadas sejam consideradas como condicionantes específicas.

6. Dessa forma, em caso de interrupção da execução das referidas ações acima elencadas pelo empreendedor, sem justo motivo, esta Fundação informará ao IBAMA para providências cabíveis no sentido de suspensão das atividades de operação do empreendimento.

6. Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Franklimberg Ribeiro de Freitas, Presidente**, em 09/08/2017, às 22:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0315879** e o código CRC **2755AE49**.